

TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

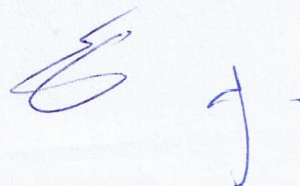
UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ORDENADORES DA DESPESA: Andreza Gallas - Secretária de Administração e Finanças.

RESPONSÁVEL: 2º Tenente BM Mtcl 691632-5 Éros Alfredo Jahn Filho, telefone (49) 99998-0675, e-mail 14_b4ch@cbm.sc.gov.br.

OBJETO: Manutenção corretiva de MOTOR MWM MAXXFORCE 7.2H ELETRONICO EURO V, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para o Caminhão ABTR-111 PLACA: OKH6329 Marca/Modelo 319142 - VOLVO/VM 330 4X2R (Nacional) do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, com base nos orçamentos em anexo a este termo.

JUSTIFICATIVA: Os materiais e serviços demandados neste termo são necessários para manutenção do Caminhão em questão, o qual sofreu uma redução brusca de velocidade devido a troca de marcha em uma manobra necessária para evitar um acidente. Dessa forma, o motor do caminhão sofreu grandes danos. Sua manutenção é essencial e possui caráter emergencial no intuito de que ele volte a estar disponível para o atendimento a ocorrências do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE 1 - MOTOR ABTR-111

ITEM	Descrição	A	B	C
1	25 UND. OLEO MOTOR AG 15W40 C/4	R\$ 662,00	R\$ 800,00	R\$ 613,00
2	6 UN. PEÇAS CABEÇOTE DO MOTOR	R\$ 12.924,00	R\$ 15.510,00	R\$ 7.355,00
3	1 UND. PEÇAS RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR	R\$ 88,00	R\$ 105,60	R\$ 95,00
4	1 UND. PEÇAS RETENTOR TRASEIRO MOTOR VIRA	R\$ 89,50	R\$ 106,50	R\$ 90,00
5	1 UND. PEÇAS FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 202,50	R\$ 240,00	R\$ 150,00
6	1 UND. PEÇAS KIT EMBREAGEM	R\$ 5.374,32	R\$ 6.450,00	R\$ 6.380,00
7	1 UND. PEÇAS MOTOR PARCIAL VM 330	R\$ 30.844,80	R\$ 37.000,00	R\$ 50.170,00
8	6 UND. PEÇAS JUNTA CABEÇOTE MOTOR	R\$ 993,00	R\$ 1.195,20	R\$ 300,00
9	12 UND. PEÇAS JUNTA COLETOR ADMISSÃO	R\$ 96,00	R\$ 114,00	R\$ 106,00
10	6 UND. PEÇAS JUNTA COLETOR DE ESCAPE	R\$ 75,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00
11	6 UND. PEÇAS JUNTA TAMPA DE VALVULAS	R\$ 114,00	R\$ 138,00	R\$ 108,00
12	1 UND. PEÇAS JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 315,00	R\$ 378,00	R\$ 250,00
13	1 UND. PEÇAS JUNTA RESFRIADOR DE ÓLEO 1	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
14	1 UND. PEÇAS JUNTA RESFRIADOR DE OLEO 2	R\$ 40,00	R\$ 48,00	R\$ 145,00
15	3 UND. SILICONE ALTA TEMPERATURA	R\$ 136,65	R\$ 168,00	R\$ 150,00
16	1 UND. SERVIÇO DE MAO DE OBRA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 8.150,00
	VALOR TOTAL POR OFICINA	R\$ 55.980,77	R\$ 67.173,30	R\$ 74.307,00
		VALOR MÉDIO		R\$ 65.820,36

J.

E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Certificados e cursos referente ao objeto licitado.
Funcionário registrado em carteira com a mesma função do objeto licitado.

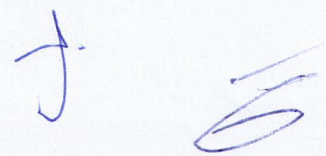
DO PRAZO E DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, quando autorizados pelo gestor/fiscal da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, **deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA**, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade da CONTRATADA, o qual será iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, e finalizado em até 20 dias úteis. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha o veículo em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, no veículo do Caminhão ABTR-111 PLACA: OKH6329 Marca/Modelo 319142 - VOLVO/VM 330 4X2R (Nacional) do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Sd BM Mtcl 615352-6 Anderson Cardoso Araújo

Telefone: (49) 99998-0701

email: 14_b4@cbm.sc.gov.br



CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:


A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) encaminhada(as) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo Fiscal do Contrato ou pelo Chefe do B-4 do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê.

O pagamento será efetuado conforme o Decreto 72/2021, vigente de pagamentos do Município de Xanxerê, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Dotação Orçamentária: 2.009.4.4.90.00.00.00.00 (21) - Manutenção da Convênio Funrebom

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para o serviço, o Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê solicitará ao detentor do registro, um orçamento prévio que deverá por esta ser preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados. **O prazo para execução dos serviços a serem executados deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa contratada justificando o pedido da alteração do prazo.** Após autorização dos serviços constantes no orçamento prévio, a contratada receberá a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer a todas as condições de entrega estabelecidas na mesma. A empresa contratada deverá fornecer registros (fotos) das peças com defeito e substituídas ao fiscal do contrato. Caberá também à empresa contratada o serviço de reboque, quando necessário, para deslocamento do veículo.

A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela contratante, deverão ser executados novamente. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e pessoal técnico



necessários para a execução dos serviços. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano porventura ocorrido nos veículos da Contratante, inclusive o isentando de eventual dano ocorrido com terceiros, seja de ordem material ou moral, assegurando o direito de regresso do licitante caso demandado judicialmente nas hipóteses previstas neste ato. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. Manter conforme orientação da Licitante, os controles dos serviços. Todos os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). **É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados. Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato, cujos preços não poderão ser superiores aos da tabela do fabricante dos veículos, em reais, mediante autorização por meio de formulário próprio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitido pela contratante. A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados**



caberá ao órgão Contratante. Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial. Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos. **Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado.** Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas. **Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender estejam em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Emitir a Autorização de Fornecimento do serviço produto licitado. Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Edital, o preço ajustado. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido produtos e prestado serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

Declaração emitida pelo representante legal da Empresa licitante de que possui oficina com espaço físico fechado, que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, rampas, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, no qual deve estar situada dentro do município de Xanxerê-SC;



a.1 Caso a empresa/oficina não esteja situada no município, deverá declarar que irá se instalar em local acima descrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital;

Justificativa - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a Contratada não estiver estabelecida no Município de Xanxerê, a vantagem do “menor preço” e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do deslocamento dos fiscais de contrato para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela CONTRATADA, além do tempo de deslocamento da frota para a execução da manutenção.

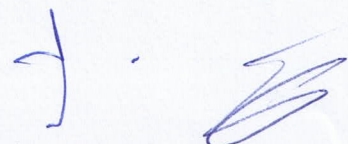
OBS: Após declarado vencedor deverá ser realizada vistoria pelo fiscal para a comprovação das instalações e aparelhamento. Em caso de mudança de endereço, deverá comunicar à contratante para que seja realizada nova vistoria.

DA GARANTIA: Deverá ter no mínimo 6 (Seis) meses de garantia, sem limite de Quilometragem, pela CONTRATADA nos materiais e serviços demandados neste termo, a partir da data da entrega. Dentro desse período, deverá contar com assistência técnica presencial nas instalações da CONTRATADA ou no quartel de Xanxerê.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO: conforme praticado no mercado.

ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 65.820,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

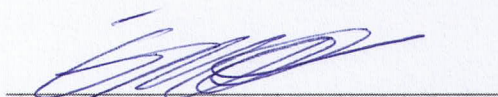
Sd BM Mtel 615352-6 Anderson Cardoso Araújo

Telefone: (49) 99998-0701

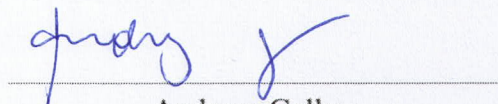
email: 14_b4@cbm.sc.gov.br

OUTRAS INFORMAÇÕES: Os valores utilizados como referência serão com base nos orçamentos em anexo à este termo de referência, podendo o Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê negociar um desconto maior caso identifique que o preço está acima do valor de mercado. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado será de 30 dias e será utilizado como base as estimativas dispostas nos orçamentos apresentados em anexo. Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado nos orçamentos em anexo. As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas - É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor da frota do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê.

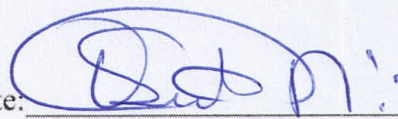
Xanxerê (SC), 19 de Outubro de 2021.



Éros Alfredo Jahn Filho - 2º Ten BM
Responsável Compras CBMSC



Andreza Gallas
Secretária de Administração e Finanças

Ciente: 

Oscar Martarello
Prefeito Municipal



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Soldado BM Anderson Cardoso Araújo**, como fiscal em nome do 14º Batalhão do Corpo de Bombeiro Militar de SC do contrato referente ao objeto: “**Manutenção corretiva de MOTOR MWM MAXXFORCE 7.2H ELETRONICO EURO V, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para o Caminhão ABTR-111 PLACA: OKH6329 Marca/Modelo 319142 - VOLVO/VM 330 4X2R (Nacional) do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê**”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Responsável CBMSC

Éros Alfredo Jahn Filho
2º Ten BM Mtcl 691632-5
14º BBM - CBMSC

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Anderson Cardoso Araújo** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 20 de Outubro de 2021.

Fiscal do Contrato Indicado

Anderson Cardoso Araújo
Sd BM Mtcl 615352-6
14º BBM - CBMSC